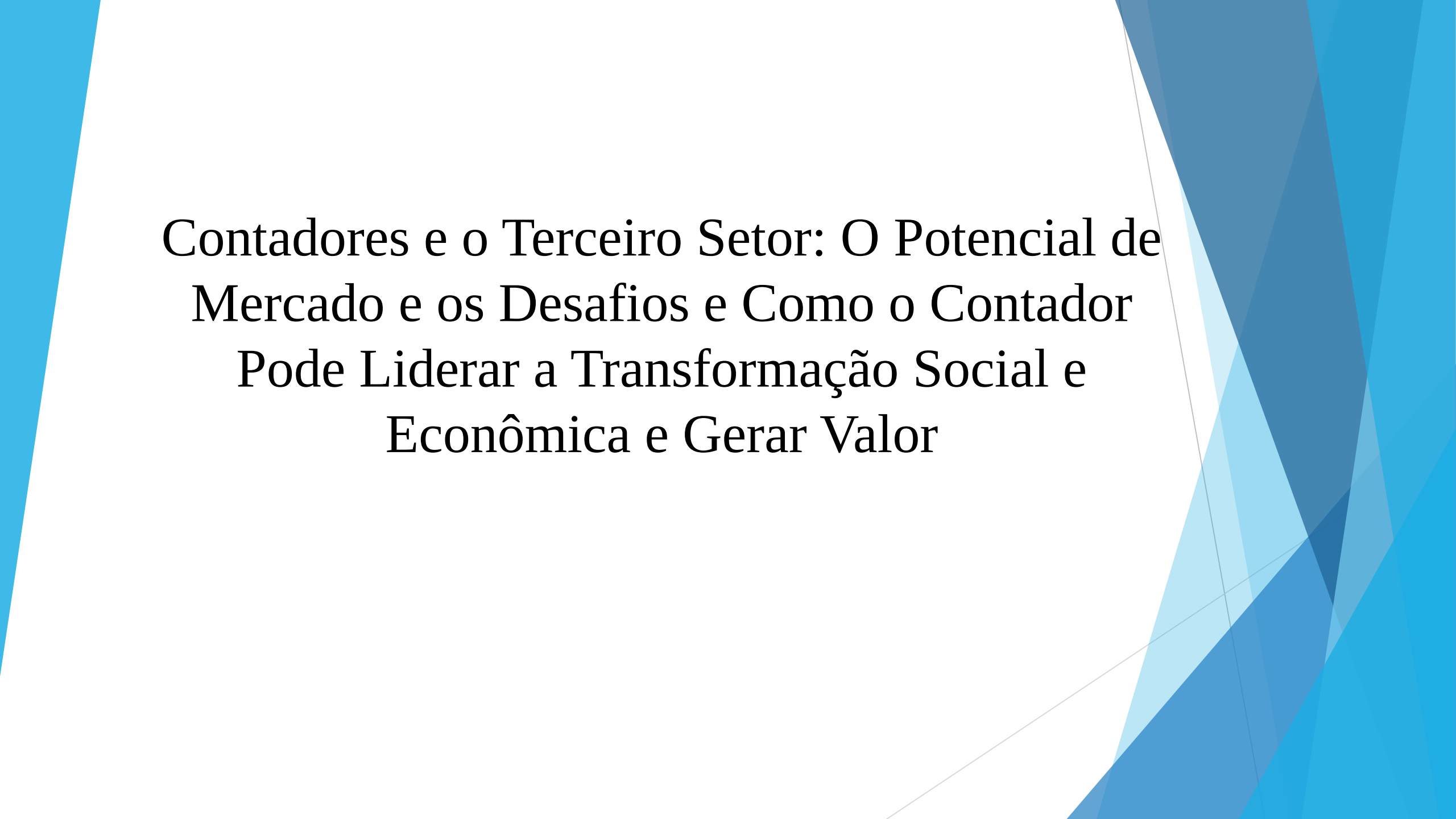


The background of the slide features abstract, overlapping geometric shapes in various shades of blue, ranging from light sky blue to deep navy blue. These shapes are primarily located on the left and right sides of the slide, framing the central text area. The shapes include triangles, quadrilaterals, and larger irregular polygons, creating a modern and dynamic visual effect.

Contadores e o Terceiro Setor: O Potencial de Mercado e os Desafios e Como o Contador Pode Liderar a Transformação Social e Econômica e Gerar Valor



ELIAS BRAGA

FECAP: Bacharelado em Contabilidade

FECAP: Bacharelado Administração de
Empresas e Finanças

CRC Ativo

Sócio da Philanzo Contabilidade

Parceiro do Terceiro Setor da L+ Contabilidade

**Estamos preparados para
atender o Terceiro Setor
com a mesma visão
estratégica das empresas
privadas?**



TERCEIRO SETOR

Terceiro Setor - por Rubem Cesar Fernandes*

AGENTES	FINS	SETOR
PÚBLICOS	PÚBLICOS	ESTADO
PRIVADOS	PRIVADOS	MERCADO
PRIVADOS	PÚBLICOS	TERCEIRO SETOR
PÚBLICOS	PRIVADOS	CORRUPÇÃO

Privado porém Público - O Terceiro Setor na América Latina*
Rio de Janeiro - Relume-Dumará, 2022, 3a. Ed*



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Direito Privado

Pode fazer **tudo** que
não estiver proibido por lei

Direito Público

SÓ pode fazer aquilo que
está permitido por lei

Direito do Terceiro Setor

regras regulatórias e
contratuais específicas

ONG X OSC



O TERMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL TEM REFORÇADO O SEU CARÁTER AFIRMATIVO E ABRANGENTE POR NÃO ESTAR BASEADA SOMENTE EM UMA DEFINIÇÃO DE CONTRAPOSIÇÃO À ESFERA GOVERNAMENTAL, MAS POR CARREGAR EM SI UM SENTIDO POSITIVO DO PROTAGONISMO DA SOCIEDADE.

DA SÉRIE • OSC'S: PATRIMÔNIOS SOCIAIS DO BRASIL

➤ ONG é uma expressão de uso comum

- Não tem significado jurídico, e sim sóciopolítico
- Expressão cunhada na época da criação da ONU para tratar dos atores não governamentais que junto com os governos também negociavam as questões de direitos humanos e paz mundial

➤ OSC é previsto em lei mas não é um título ou uma qualificação

- Organização da Sociedade Civil é termo jurídico que reconhece todas
- Lei 13.019/2014
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - organização da sociedade civil:
a) **entidade privada sem fins lucrativos** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) **as sociedades cooperativas** previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) **as organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;





OSC

Privadas:

Não integram a estrutura estatal.

Sem fins lucrativos:

Não distribuem eventuais ganhos ou excedentes operacionais entre sócios, fundadores, diretores

Institucionalizadas:

Possuem personalidade jurídica própria ou legalmente constituídas.

Auto-administradas:

Capazes de gerenciar suas próprias atividades.

Voluntárias ou não-compulsórias:

Constituídas livremente por qualquer grupo de pessoas, sem nenhum impedimento ou constrangimento legal.



NATUREZA JURÍDICA

Associações



União de pessoas que se organizam para fins não econômicos.

Art. 53 a 61 - Código Civil

Fundações



Dotação especial de bens livres e patrimônio para fins de assistência social, cultura, educação, saúde, etc.

Art. 62 a 69 - Código Civil

Org. Religiosas



São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Art. 44, §1º - Código Civil

Cooperativas



Cooperativas sociais de inclusão de pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, regulada pela Lei 9.867/99, ou as cooperativas, reguladas pela Lei 5.764/71, que atendam as hipóteses do artigo 2, alínea "b", da Lei 13.019/14.



TÍTULOS PARA OSC NO ÂMBITO FEDERAL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OSCIP



- Titulação que permite entidades sem fins lucrativos firmar termos de parceria com o Poder Público
- Lei nº 9.790/1999
- Funcionamento regular há no mínimo 3 anos + objetivos sociais do art. 3º (assistência social, educação, cultura, etc) + Conselho Fiscal

Organização Social

OS



- Titulação que permite firmar contratos de gestão com o poder público
- com funções da Adm. Pública
- Lei nº 9.637/1998
- Conselho de Administração deve ter membros do Poder Público

CEBAS (Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social)

CEBAS



- Titulação que permite a isenção de contribuições para a seguridade social, como a cota patronal do INSS.
- LC nº 187/2021, substituiu Lei nº 12.101/2009
- Entidades sem fins lucrativos, nas áreas de assistência social, saúde ou educação

Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação

ICTS



- Pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos
- Missão institucional/objetivo social ou estatutário: pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação)
- Acesso a recursos, incentivos fiscais, parcerias estratégicas e programas voltados à inovação

ABERTURA DE UMA OSC

❖ QUANTIDADE. MINIMA 2



Art. 53 do Código Civil – Lei nº. 10.406



➤ IDEAL: DOIS ÓRGÃO ESTATUTÁRIOS – DIRETORIA e CONSELHO FISCAL

✓ DIRETORIA: PRESIDENTE e TESOUREIRO



✓ CONSELHO FISCAL : 3 MEMROS



1. EDITAL CONVOCAÇÃO
2. ESTATUTO SOCIAL
3. ATA DE ASSEMBLEIA FUNDAÇÃO
4. TERMO DE POSSE



MAPA DAS OSCs

- ❖ Mapa é **gerido** pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**IPEA**)
- ❖ Criado a partir do **Decreto 8.726/2016**
- ❖ Regulamenta a Lei 13.019/2014 - **Marco Regulatório das OSCs**

The image shows a screenshot of the 'Mapa das Organizações da Sociedade Civil' website. The header includes the Brazilian flag, 'BRASIL', and navigation links: 'Simplifique!', 'Comunica BR', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is a search bar with links like 'Ir para o Conteúdo [1]', 'Ir para o Menu [2]', 'Ir para a busca [3]', and 'Ir para o rodapé [4]'. The main navigation bar features the 'ipea' logo (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) and icons for accessibility (A+, A, A-), social media, and language (Brazilian, Spanish, English). The site's title 'Mapa das Organizações da Sociedade Civil' is displayed with a circular logo. Navigation links include 'O Portal', 'Mapa', 'Dados', 'Biblioteca', 'Editais', and 'Ajuda'. A user login prompt says 'Olá, faça seu login ou se cadastre'. Below the website screenshot is a large yellow banner for the 'Painel de Transferências Orçamentárias Federais para OSCs' (Federal Budget Transfer Panel for Civil Society Organizations). The banner includes the 'Rede de Parcerias' logo, a left arrow, and a green button that says 'Clique aqui' (Click here). To the right of the banner is an illustration of a computer monitor displaying a line graph with an upward trend. At the bottom right, the logo for 'Painel Transferegov.br' and the text 'MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS' are visible.

BRASIL

Simplifique! Comunica BR Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o Conteúdo [1] Ir para o Menu [2] Ir para a busca [3] Ir para o rodapé [4]

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

A+ A A- D

Mapa das Organizações da Sociedade Civil

O Portal Mapa Dados Biblioteca Editais Ajuda

Olá, faça seu login ou se cadastre

Rede de Parcerias

Painel de Transferências Orçamentárias Federais para OSCs

Clique aqui

Painel Transferegov.br

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DAS OSCs

- ❖ Dar transparência à atuação das OSCs, principalmente ações executadas em parceria com a administração pública
- ❖ Informar mais e melhor sobre a importância e diversidade de projetos e atividades conduzidas por essas organizações
- ❖ Disponibilizar dados e fomentar pesquisas sobre OSCs

The image shows a screenshot of the website 'Mapa das Organizações da Sociedade Civil'. At the top, there is a navigation bar with links: 'BRASIL', 'Simplifique!', 'Comunica BR', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is a secondary bar with links: 'Ir para o Conteúdo [1]', 'Ir para o Menu [2]', 'Ir para a busca [3]', and 'Ir para o rodapé [4]'. The main header features the 'ipea' logo (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) and accessibility icons (A+, A, A-). The main navigation menu includes 'O Portal', 'Mapa', 'Dados', 'Biblioteca', 'Editais', and 'Ajuda'. A user login prompt says 'Olá, faça seu login ou se cadastre'. A large yellow banner on the left contains the text 'Painel de Transferências Orçamentárias Federais para OSCs' and a green button that says 'Clique aqui'. To the right of the banner is an illustration of a computer monitor displaying a line graph. At the bottom right, the logo for 'Painel Transferegov.br' and the text 'MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS' are visible.

BRASIL Simplifique! Comunica BR Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o Conteúdo [1] Ir para o Menu [2] Ir para a busca [3] Ir para o rodapé [4]

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Mapa das Organizações da Sociedade Civil

O Portal Mapa Dados Biblioteca Editais Ajuda

Olá, faça seu login ou se cadastre

Rede de Parcerias

Painel de Transferências Orçamentárias Federais para OSCs

Clique aqui

Painel Transferegov.br

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DAS OSCs

MACROS BRASIL

- ❖ OSC NO BRASIL 929.748
- ❖ OSC ATIVAS 644.881
- ❖ OSC DA REGIÃO SUDESTE 386.057
- ❖ REPRESENTAÇÃO 42%



MICRO - SÃO PAULO

❖ ESTADO DE SÃO PAULO 6.217

❖ INTERIOR 2.646

❖ CAPITAL 3.571

❖ REPRESENTAÇÃO 57%

✓ ATIVAS 5.080

✓ INATIVAS 1.095

✓ SUSPENSAS 42



PESQUISA REALIZADA FIPE – SITAWI FINANÇAS DO BEM



4,27% % (+R\$220 bilhões em 2015) contribuição do Terceiro Setor ao PIB brasileiro.
Equivaleria a R\$423 bilhões em 2022*

*Estimativa da Sitawi com base no PIB Brasileiro de 2022 a preços corrente



5,88% (+6 milhões em 2015) dos empregos gerados no Brasil estão no Terceiro Setor.



3,93% (+R\$400 bilhões em 2015) do valor de produção do Brasil é gerado no Terceiro Setor.

MATRIZ DE INSUMO-PRODUTO NACIONAL E INTER-REGIONAL

EDUCAÇÃO

- ❑ Gera valor adicionado (R\$ 30,1 bilhões),
- ❑ Valor bruto de produção (R\$ 43,6 bilhões),
- ❑ Remuneração (R\$ 22,3 bilhões)
- ❑ Emprego (721 mil ocupações)



ATIVIDADES ARTÍSTICAS

- ❑ Gera valor adicionado (R\$ 10,1 bilhões),
- ❑ Valor bruto de produção (R\$ 18,2 bilhões),
- ❑ Remuneração (R\$ 5,8 bilhões)
- ❑ Emprego (382 mil ocupações)



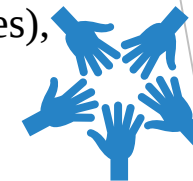
SAÚDE

- ❑ Gera valor adicionado (R\$ 67,1 bilhões),
- ❑ Valor bruto de produção (R\$ 112 bilhões),
- ❑ Remuneração (R\$ 34,1 bilhões)
- ❑ Emprego (1,3 milhão ocupações)



ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS

- ❑ Gera valor adicionado (R\$ 43,6 bilhões),
- ❑ Valor bruto de produção (R\$ 89,3 bilhões),
- ❑ Remuneração (R\$ 24,2 bilhões)
- ❑ Emprego (2,3 milhões ocupações)



A IMPORTÂNCIA DO

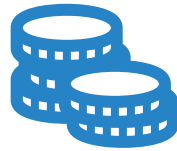
TERCEIRO SETOR PARA

O PIB NO BRASIL

E EM SUAS REGIÕES

PREVISÃO NO EDITAL E PLANO DE TRABALHO

❖ Serviços Recorrentes



❖ Auditoria



❖ Prestação de Contas*



- Limite de Alocação: 10% ou 15% do valor total da parceria
- Lei nº 13.019/2014 (MROSC) – arts. 35 e 46
- Decreto Federal nº 8.726/2016 – regulamenta o MROSC Tribunal de Contas da União (TCU) e CGU – reconhecem a legitimidade de custos administrativos desde que proporcionais e previstos.



REGIMES TRIBUTARIOS



Aspecto	Lucro Presumido	Lucro Real
PIS/COFINS – Atividades Próprias	Isentas (atividades previstas no estatuto)	Isentas (atividades previstas no estatuto)
PIS/COFINS – Atividades Não Próprias* CEBAS	COFINS: 7,5% sobre receita não estatutária	COFINS: 7,5% sobre receita não estatutária
COFINS – Aplicações Financeiras	4% sobre rendimentos financeiros	4% sobre rendimentos financeiros
Controle Contábil	Mais simplificado	Mais rigoroso e detalhado
Complexidade Operacional	Baixa	Alta
Vantagens para Entidades Sociais	Menor custo contábil e simplicidade na apuração	Maior controle e possibilidade de deduções em atividades não próprias

IMUNIDADE:

Estabelece o **impedimento dos poderes tributadores** – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – de instituir tributos em relação a certos entes ou em determinadas situações, ou seja, **inexiste o fato gerador do tributo.**

- ✓ Constituição Federal – art. 150 alíneas b) e c
- ✓ O Código Tributário Nacional (CTN) – art. 9º e 14º
- ❖ IPTU - IRPJ

ISENÇÃO:

Na qual **ocorre o fato gerador**, que consiste em uma **dispensa do pagamento do tributo devido**, na forma de favor legal, **por lei ordinária**, podendo esta ser retirada por interesse do Estado.

- ✓ Lei Federal No. 9.532 de 1997 no seu artigo 15
- ❖ ISS - ICMS



NORMAS CONTÁBEIS

- ❖ ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS
- ❖ NBC TG 07 (R2) – SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS
- ❖ NBC TG 1000 (R1) – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS



DEMOSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS:

❖ BALANÇO PATRIMONIAL 

❖ DRE 

❖ DMPL 

❖ DFC 

❖ NOTAS EXPLICATIVAS 

❖ ***BALANCETE TRIMESTRAL** 





FOLHA

FOLHA PATRONAL

- ❖ 20% INSS PATRONAL
- ❖ 1% PIS
- ❖ 8% FGTS
- ❖ 2% FGTS Jovem Aprendiz

IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO

- CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social)

CONTRIBUIÇÃO COLABORADOR

- ✓ 7,5% a 14% INSS
- ✓ 7,5% a 27,5 % IRPF

The image shows a digital form for the eSocial Document of Collection. At the top, the eSocial logo is on the left, and the title 'Documento de Arrecadação do eSocial' is on the right. Below the logo, there are several input fields: 'CPF', 'Nome', 'Período de Arrecadação', 'Data de Vencimento', and 'Número do Documento'. To the right of these fields, there is a green button labeled 'Pagar este documento até' and a green box showing the 'Valor Total do Documento' as '403,20'. Below the input fields is a large text area for 'Observações'. At the bottom, there is a table titled 'Composição do Documento de Arrecadação' with columns for 'Código', 'Denominação', 'Principal', 'Multa', 'Juros', and 'Total'.

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP DESCONTADA DE SEGURADOS - EMPREGADO/A	115,20			115,20
03	CP SEGURADOS - EMPREGADO DOMÉSTICO				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADO	115,20			115,20
08	CP PATRONAL - EMPREGADO DOMÉSTICO				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESP				



REMUNERAÇÃO

PRESIDENTES E DIRETORES

✓ **MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**

➤ Lei nº 13.019/2014

✓ **Parcerias entre a administração pública e OSCs**

➤ Lei n. 13.204/2015

✓ **CEBAS**

➤ Lei Complementar nº 187/2021

❖ Remuneração < 70% do teto dos servidores federais

➤ **PROIBIDO** 

❖ **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

eSocial Documento de Arrecadação do eSocial

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Período de Inscricão: [REDACTED] Data de Vencimento: [REDACTED] Número do Documento: [REDACTED]

Observações: [REDACTED]

Pagar este documento: [REDACTED]

Valor Total do Documento: **403,20**

Composição do Documento de Arrecadação				
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros
1002	CP DESCONTADA DE SEGURADOS - EMPREGADO/A	115,20		
03	CP SEGURADOS - EMPREGADO DOMÉSTICO			
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADO	115,20		
08	CP PATRONAL - EMPREGADO DOMÉSTICO			
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT FSP			



VOLUNTÁRIOS

✓ TERMO DE VOLUNTARIADO

➤ Lei do Serviço Voluntário nº 13.297/2016

✓ REGISTRO CONTÁBIL VOLUNTARIADO

➤ Resolução CFC nº 1.409/12 - ITG 2002 (R1)
- Item 24. **Devem ser destacadas as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos.**

eSocial Documento de Arrecadação do eSocial

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Periodo de Inscricao: [REDACTED] Data de Vencimento: [REDACTED] Numero do Documento: [REDACTED]

Observacoes: [REDACTED]

Pagar este documento até: [REDACTED]

Valor Total do Documento: **403,20**

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP DESCONTADA DE SEGURADOS - EMPREGADO/A	115,20			115,20
03	CP SEGURADOS - EMPREGADO DOMÉSTICO				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADO	115,20			115,20
08	CP PATRONAL - EMPREGADO DOMÉSTICO				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT FSP				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS COM RESTRIÇÃO		
Trabalho Voluntário	146.572,08	<u>146.572,08</u>
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		
Doação Pessoa Jurídica	894.290,31	
Receita Com Prestação de Serviços	85.932,00	<u>980.222,31</u>
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL		
(-) Estorno de Taxas e Contribuições	3.960,00	<u>3.960,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.130.754,39</u>
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		<u>1.130.754,39</u>
DESPESA COM PESSOAL		
13º Salário	(12.000,00)	
Ordenados	(167.000,00)	
Vale Alimentação	(33.409,90)	<u>(212.409,90)</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Assessoria Contábil	(8.548,61)	
Assessoria Jurídica	(51.524,13)	
Certificado Digital	(330,00)	
Serviços Financeiros	(1.565,72)	
Comunicação	(121.955,62)	
Software / Licença de Uso	(9.408,61)	<u>(193.332,69)</u>
DESPESAS IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
ISS - Imposto sobre Serviço	(4.296,60)	
ITCMD	(32.560,00)	
Taxas Fiscalização da Prefeitura - Estabelecimentos/ Anúncios	(216,23)	
INSS s/ Folha de Pagamento	(27.000,02)	
PIS s/ Folha de Pagamento	(470,00)	<u>(64.542,85)</u>
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PROJETOS		
Passagens Aéreas e Terrestres	(2.050,10)	
Transporte Uber eTáxi	(170,10)	
Alimentação	(297,95)	
Hospedagem	(3.271,80)	
Consultoria	(6.151,48)	
Serviços Voluntários	(146.572,08)	

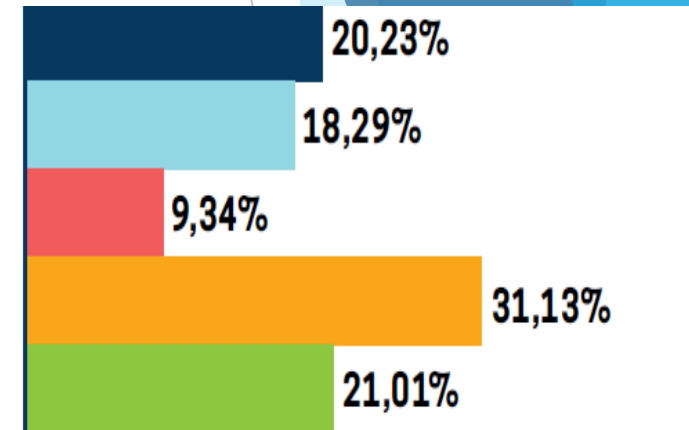
PERCEPÇÃO GESTORES PÚBLICOS

Termos de parceria do MROSC

Percepção Gestores Públicos

- 31,13% afirmaram concordar parcialmente
- 21,01% concordaram totalmente
- 20,23% discordam totalmente
- 18,29% discordaram parcialmente
- 9,34% Não Concordo e nem discordo

OSCs são prestadores de
serviço do poder público



TRIBUTAÇÃO

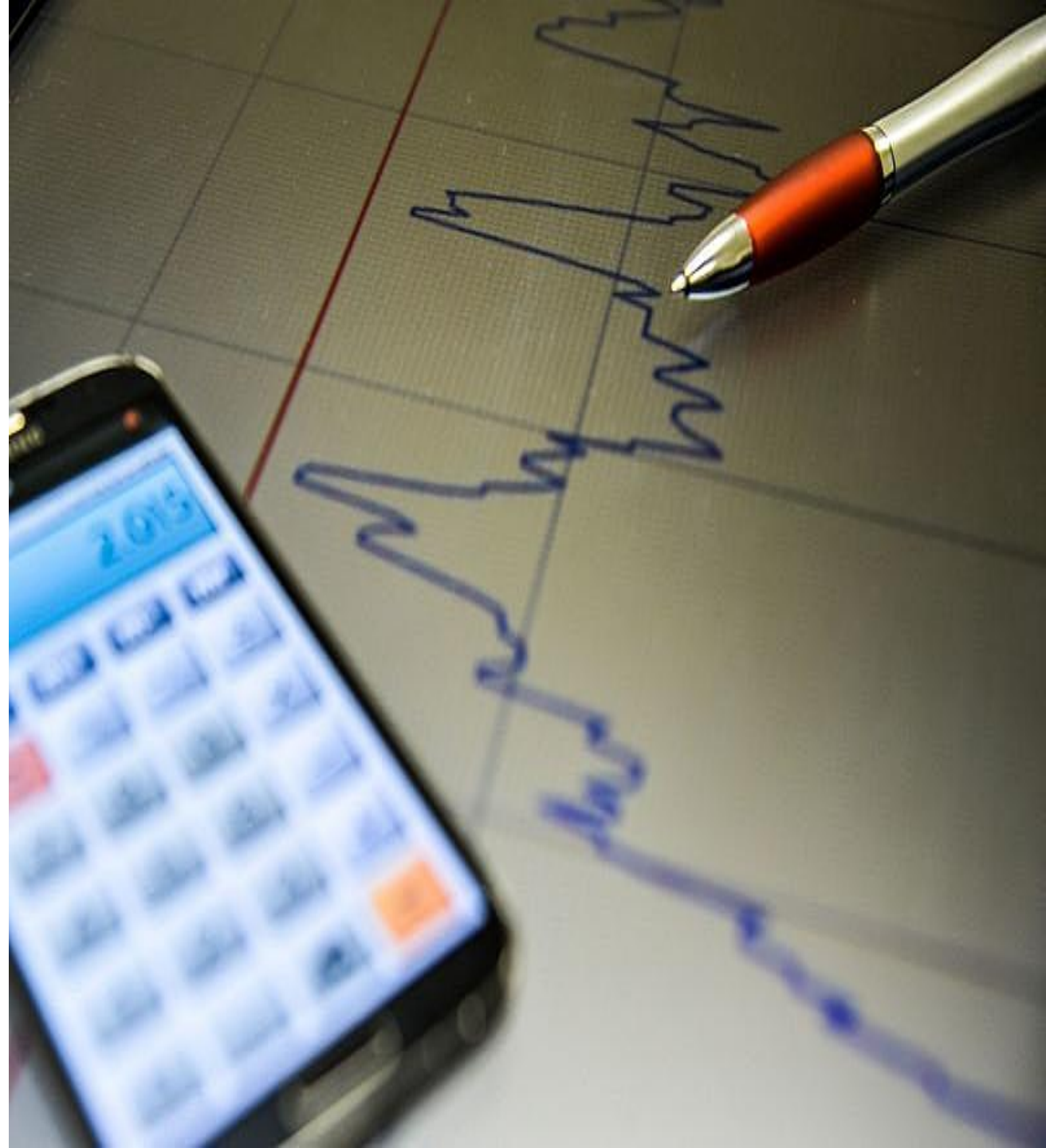
ISS – ISENTAS - Termos de Parceria do MROSC

- ❖ **Termo de Fomento**
- ❖ **Termo de Colaboração**
- ❖ **Acordo de Cooperação**



Envolve a formalização de uma relação jurídica entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco

- ✓ A Lei nº 13.109/2014, que compõe o MROSC, em seu art. 2º, III
- ✓ Art. 35 do Decreto Federal nº 8.726/2016





INCIDÊNCIA DE ISS

OSC são contratadas diretamente:

- Dispensa de Licitação
- Contratados de Prestação de Serviços - Vínculo Jurídico
- Obrigatório Emissão de Nota Fiscal – Recolhimento ISS e COFINS

✓ Lei das Licitações 14.133/2021

❖ Art. 75, XV da 14.133

❖ Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

RECONHECIMENTO DE RECEITA – SEGREGAÇÃO

NBC TG 07 (R2) Subvenção Governamental

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS COM RESTRIÇÃO		
Trabalho Voluntário	146.572,08	<u>146.572,08</u>
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		
Doação Pessoa Jurídica	894.290,31	
Receita Com Prestação de Serviços	85.932,00	<u>980.222,31</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/09/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS COM RESTRIÇÃO		
Parceria Rede Cozinha Escola	1.480.559,46	
Trabalho Voluntário	50.000,00	<u>1.530.559,46</u>
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		
Doação Pessoa Jurídica	59.500,00	<u>59.500,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.590.059,46</u>

PARCEIRA PÚBLICA

NBC TG 07 (R2) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Valor (R\$)
xx/xx/xxxx	Caixa/Banco	Adiantamento de Recursos/Convênios (Passivo)	200.000
Conforme utilização	Despesa projeto social	Caixa/Banco	conforme gasto
Após cumprimento	Adiantamento de Recursos/Convênios	Receita de Convênios/Parcerias (Resultado)	200.000

REGISTRO DE DOAÇÕES PRIVADAS E REFORMA TRIBUTÁRIA NO ITCMD

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ❖ Justiça Fiscal
- ❖ Uniformidade
- ❖ Clareza Na Sua Aplicação

ITCMD



SIMULAÇÃO CENÁRIO VIGENTE

ALÍQUOTA 4%

SIMULAÇÃO ISENTA	
UFESP (a)	Igual ou inferior até 2500
Valor UFESP 2025* (b)	R\$ 37,02
Valor Igual ou inferior até	R\$ 92.550,00

SIMULAÇÃO TRIBUTÁVEL - ALÍQUOTA 4%	
UFESP (a)	Superior a 2500
Valor UFESP 2025* (b)	R\$ 37,02
Valor Superior a = (a)x(b)	R\$ 92.551,00
ITCM a Pagar	R\$ 3.702,04

REFORMA TRIBUTÁRIA NO ITCMD

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS

UFESP	Valor R\$	Alíquota
Igual ou inferior até 10.000	Igual ou inferior até R\$ 353.600,00	2%
De 10.000 a 85.000	De R\$ 353.600,01 até R\$ 3.005.600,00	4%
De 85.000 a 280.000	De R\$ 3.005.600,01 a R\$ 9.900.800,00	6%
Acima de 280.000	Acima de R\$ 9.900.800,01	8%

*(Projeto de Lei nº 7/2024)

REFORMA TRIBUTÁRIA NO ITCMD

Isenção de Impostos em Doações

- ❖ Doações para determinadas instituições não sofrem incidência de impostos
- ❖ Tornando as doações mais atraentes para os doadores

Beneficiados diretamente

- Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos
- Entidades religiosas com atividades assistenciais
- Entidades sindicais
- Partidos políticos



ICMS

SAÍDAS DE MERCADORIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

❖ RICMS - Anexo I - Isenções - Artigo 31– Comercialização de mercadorias

“II - o valor das vendas de mercadoria da espécie, realizadas pela beneficiária no ano anterior, não tenha ultrapassado o limite estabelecido para a isenção de microempresa”

➤ Igual ou Inferior a R\$ 360.000,00.



REQUERIMENTO

- ✓ Ato constitutivo da entidade ou equivalente
- ✓ DRE, Balanço Patrimonial
- ✓ Cartão (CNPJ) e Inscrição Estadual.

IMUNIDADE

IPTU - Imóvel Próprio ou Alugado



❖ CF, art. 150, VI, b e art. 156 § 1º-A)



REQUERIMENTO/ RENOVAÇÃO ANUAL

➤ Sistema de Declaração de Imunidade (SDI)



IPTU - Imóvel Próprio

- Educação e de Assistência Social
- Partidos Políticos
- Entidades Sindicais



ISENÇÃO

IPTU - Imóvel Alugado

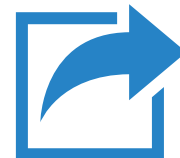
- ✓ Imóveis cedidos para Fins Educacionais por particulares, durante o prazo do comodato



TRIBUTO - COFINS

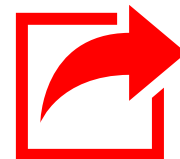
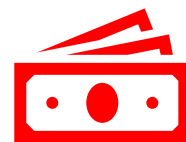
❖ RECEITAS PRÓPRIAS * PREVISTA NO ESTATUTO

- COFINS – Alíquota 0%



❖ RECEITAS *NÃO PREVISTAS NO ESTATUTO*

- COFINS – Alíquota 7,5% - **SEM CEBAS**



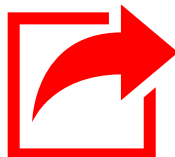
- ✓ **IN 2.121/22, arts. 8º, 21, 23**
- ✓ **MP 2.158-35/01 art. 14 – X**
- ✓ **Lei 10.833/03. art. 10**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS - COFINS

❖ APLIÇÕES FINANCEIRAS *RECURSO PRÓPRIOS

➤ COFINS – Alíquota 4%

- ✓ IN 2.121/22, art. 788
- ✓ Soluções de Consulta 243/19
- ✓ Lei 10.833/03. art. 10



❖ APLIÇÕES FINANCEIRAS *RECURSOS ADMINISTRADOS

➤ COFINS – Alíquota 0 %



APLICAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

IMUNIDADE - IOF

A **Receita Federal** reafirmou o entendimento de que a **imunidade tributária** prevista na Constituição para entidades sem fins lucrativos também **alcança o IOF**.

Publicado 13/10/2025
Consulta Cosit nº 218/2025

Parecer SEI nº 8643/2021/ME



APLICAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

IMUNIDADE - IOF - * Publicado 13/10/2025



A Receita Federal reafirmou o entendimento de que a imunidade tributária prevista na Constituição para entidades sem fins lucrativos também alcança o IOF.

❖ Consulta Cosit nº 218/2025

- ☐ Tese Fixa STF - Recurso Extraordinário nº 611.510/SP (Tema nº 328)
- ☐ Decreto nº 6.306/2007, art. 2º, §3º, III (IOF)
- ☐ Parecer SEI nº 8643/2021/ME



IMUNIDADE - IOF - * Publicado 13/10/2025

“1.23- Imunidades

b) IOF - Entidades Sindicais de trabalhadores - Entidades de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos - Partidos políticos, inclusive suas fundações

Precedentes: RE nº 611.510/SP.

Resumo: O STF, julgando o tema nº 328 de repercussão geral, fixou a tese de que: “A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, ‘c’, da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras”.

Observação 1: Vale esclarecer que o STF compreendeu, no julgamento do tema nº 328, que a salvaguarda abrange todos os campos normativos de incidência do IOF.

Observação 2: A exigência de vinculação da imunidade sobre o patrimônio, renda ou serviços, às finalidades essenciais dos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, constante no art. 150, §4º, da CF, é presumida, sendo ônus da União elidi-la com base no acervo probatório.

Referência: Parecer SEI nº 8643/2021/ME

IMUNIDADE - IOF - * Publicado 13/10/2025



Receita Federal

Coordenação-Geral de Tributação

PROCESSO

SOLUÇÃO DE
CONSULTA

218 – COSIT

DATA

8 de outubro de 2025

INTERESSADO

CNPJ/CPF

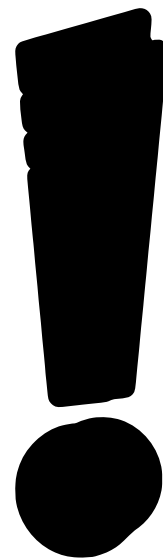
Assunto: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF

IMUNIDADE. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS. EXTENSÃO.

Observada a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 611.510/SP, com repercussão geral (Tema nº 328), e o teor do Parecer PGFN SEI nº 8643/2021/ME, “a imunidade assegurada pelo art. 150, VI, ‘c’, da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras”. Compete ao contribuinte verificar seu correto enquadramento como entidade sem fins lucrativos para fins de obter a imunidade constitucional quanto ao IOF sobre as operações financeiras em geral.

Dispositivos Legais: CF/88, art. 150, VI, “c”; Decreto nº 6.306/2007, art. 2º,

OBRIGADO





ELIAS BRAGA

FECAP: Bacharelado em Contabilidade

FECAP: Bacharelado Administração de Empresas e Finanças

CRC Ativo

Sócio da Philanzo Contabilidade

Parceiro do Terceiro Setor da L+ Contabilidade



11- 96769-0362



Contato@philanzocontabilidade.com.br

Referências segundo ABNT NBR 6023:2018

1. BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Mapa das Organizações da Sociedade Civil. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/mapa>. Acesso em: 25 out. 2025.
2. OSC LEGAL. Parcerias do MROSC: a OSC deve recolher ISS? Medium, 2021. Disponível em: <https://osclegal.medium.com/parcerias-do-mrosc-a-osc-deve-recolher-iss-2f390d95d4b7>. Acesso em: 25 out. 2025.
3. BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 25 out. 2025.
4. GIFE. Marco regulatório das organizações da sociedade civil: avanços e desafios. São Paulo: GIFE, 2021. Disponível em: <https://sinapse.gife.org.br/download/marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil-avancos-e-desafios>. Acesso em: 25 out. 2025.
5. BRASIL. Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016. Altera o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 jun. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13297.htm. Acesso em: 25 out. 2025 [planalto.gov.br](https://www.planalto.gov.br).
6. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. ITG 2002: CFC publica mudanças na contabilidade do terceiro setor. Brasília, 2023. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/itg-2002-cfc-publica-mudancas-na-contabilidade-do-terceiro-setor/>. Acesso em: 25 out. 2025.
7. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Fazenda. RICMS - Anexo I - Isenções - Artigo 31. Disponível em: <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/an1art031.aspx>. Acesso em: 25 out. 2025 legislacao.fazenda.sp.gov.br.
8. SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal da Fazenda. Isenções - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Disponível em: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/fazenda/w/servicos/iptu/2462>. Acesso em: 25 out. 2025 prefeitura.sp.gov.br.
9. BRASIL. Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Altera a legislação das contribuições para a seguridade social. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 ago. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm. Acesso em: 25 out. 2025 [planalto.gov.br](https://www.planalto.gov.br).
10. BRASIL. Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Altera a legislação tributária federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm. Acesso em: 25 out. 2025 [planalto.gov.br](https://www.planalto.gov.br).

Referências segundo ABNT NBR 6023:2018

11. BRASIL. Receita Federal. Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.121-de-15-de-dezembro-de-2022-452045866>. Acesso em: 25 out. 2025.
12. NORMAS LEGAIS. Solução de Consulta SRRF nº 7010, de 2023. Disponível em: <https://www.normaslegais.com.br/legislacao/solucao-de-consulta-srrf-7010-2023.htm>. Acesso em: 25 out. 2025.
13. LEGISWEB. Solução de Consulta COSIT nº 218, de 2025. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=382439>. Acesso em: 25 out. 2025.
14. PORTAL DO IMPACTO. De quantas pessoas eu preciso para formalizar o primeiro estatuto da minha ONG? Disponível em: <https://www.portaldoimpacto.com/de-quantas-pessoas-eu-preciso-para-formalizar-o-primeiro-estatuto-da-minha-ong>. Acesso em: 25 out. 2025.
15. BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 25 out. 2025.
16. SITAWI. O terceiro setor e o PIB do Brasil. Disponível em: <https://info.sitawi.net/terceiro-setor-pib-brasil>. Acesso em: 25 out. 2025.
17. BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Miolo Terceiro Setor: completo. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/arquivos/posts/9775-mioloterceirosetor-completo.pdf>. Acesso em: 25 out. 2025.
18. BRASIL. Receita Federal. Solução de Consulta COSIT nº 218, de 2025. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/consulta.action?...> Acesso em: 25 out. 2025.
19. BRASIL. Receita Federal. Consulta Externa nº 147030. Disponível em: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/147030>. Acesso em: 25 out. 2025.
20. BRASIL. Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Regulamenta a tributação de operações financeiras. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 dez. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6306.htm. Acesso em: 25 out. 2025.
21. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Repercussão Geral – Tema 328. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?...> Acesso em: 25 out. 2025.